

44
JM
Bruno Soárez
91
Grazi
Ree
RH

ORÇAMENTO 2022

RELATÓRIO

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	2
1.1. Enquadramento.....	2
1.2. Metodologia e pressupostos.....	2
1.3. Apresentação geral do orçamento.....	3
II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2022	5
2.1. Impostos diretos.....	5
2.2. Taxes, multas e outras penalidades	5
2.3. Transferências correntes.....	6
2.4. Venda de bens e serviços correntes.....	7
III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2022	8
3.1. Despesas com pessoal.....	8
3.2. Despesas com aquisição de bens e serviços	8
3.3. Transferências correntes.....	9
3.4. Outras despesas correntes.....	10
3.5 Despesas de capital	10
IV- NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	11

ANEXOS

ÍNDICE DE TABELAS

<i>Tabela 1 - receitas e despesas por capítulos/agrupamentos</i>	<i>4</i>
<i>Tabela 2 - regra do equilíbrio orçamental</i>	<i>4</i>
<i>Tabela 3 - receita por capítulos (comparação homóloga).....</i>	<i>5</i>
<i>Tabela 4 - receita taxes, multas e outras penalidades (comp. homóloga).....</i>	<i>6</i>
<i>Tabela 5 - receita transferências correntes recebidas (comp. homóloga).....</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 6 - receita venda de bens e serviços correntes (comp. homóloga)</i>	<i>7</i>
<i>Tabela 7 - despesas por agrupamento (comp. homóloga).....</i>	<i>8</i>
<i>Tabela 8 - despesas com pessoal por natureza económica (comp. homóloga).....</i>	<i>8</i>
<i>Tabela 9 - despesas com aquisição de bens e serviços por natureza económica (comp. homóloga).....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 10 - despesa transferências correntes concedidas por natureza económica (comp. homóloga)</i>	<i>9</i>
<i>tabela 11 - outras despesas correntes por natureza económica (comp. homóloga).....</i>	<i>10</i>



I – INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento

No cumprimento dos termos legais apresentamos à Assembleia de Freguesia, o Orçamento para 2022. É o exercício orçamental para o primeiro ano do novo mandato e, também, o Orçamento que coincide com um dos períodos mais difíceis que o País e o Mundo atravessam.

Os dois últimos anos, ficarão marcados pela ocorrência da pandemia do vírus SARS-COV-2, fenómeno que teve o seu início em finais de 2019 e que perdura até aos dias de hoje. Para além do grave problema de saúde pública, a pandemia provocou um grave choque económico de dimensão ainda imprevisível.

A previsível contração da economia fez com que nos últimos dois exercícios se procedesse a ajustamentos em baixa nas dotações orçamentais da receita, nomeadamente, nas dotações das receitas próprias. Estas reduções de receita, obrigaram a cortes nas despesas, nomeadamente, aquelas intimamente ligadas a atividades.

Para 2022, a política orçamental da União de Freguesias continuará a ser promovida visando sempre aumentar a execução do investimento previsto, reduzir os custos correntes de estrutura e manter o esforço nas cobranças das receitas próprias.

O orçamento do próximo ano foi elaborado numa conjectura nacional e internacional ainda muito complexa, rodeado de incertezas em relação ao futuro, mas com a certeza de que esta administração autárquica está preparada para enfrentar a incerteza.

O documento aqui apresentado, caracteriza-se pelo rigor e transparência nas contas, com a promessa de na gestão dos seus recursos financeiros conseguirá promover o investimento necessário e programado, cumprir as obrigações com os trabalhadores, fornecedores e parceiros institucionais, em especial aos que desenvolvem a sua atividade nos setores sociais.

No âmbito das suas competências, a União de Freguesias, continuará a apostar nas premissas das boas práticas de gestão de recursos, preservação e manutenção do património das freguesias e no apoio das atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva ou outras de interesse para os seus cidadãos.

1.2. Metodologia e pressupostos

Em 2020 entrou em vigor o novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), revogando o DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção das regras estabelecidas no seu ponto 3.3. Foi com base nestes normativos que se elaborou o orçamento para 2022.

4
aus
Bemipado
91
Am
P
H



Os documentos previsionais foram elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47, do ponto 11, da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que, os reportes de execução terão de respeitar estes modelos. Acresce ainda ao orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o qual agrega as despesas de investimentos em projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos.

A metodologia adotada para a elaboração da proposta de orçamento para 2022 consistiu na definição de procedimentos administrativos e técnicos e métodos de avaliação, nomeadamente:

- A elaboração do orçamento da despesa assentou no levantamento, rigoroso, de todos os encargos com pessoal e outros compromissos assumidos com terceiros, resultantes de contratos em curso, respeitando-se, deste modo, todas as vinculações externas existentes;
- Para o processo de elaboração do orçamento da receita, foi cumprido o critério da regra previsional das receitas preceituada na alínea a) do ponto 3.3, do POCAL "As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração";
- As transferências a favor da autarquia, provenientes da Administração Central, Local e outros organismos, foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição pelas entidades competentes ao abrigo de contratos e acordos vigentes.

De referir que a presente proposta apresenta condicionantes pelo facto de à data da sua elaboração a proposta de Orçamento de Estado para o ano de 2022 ter sido chumbada, justificando-se alguma prudência adicional em determinadas matérias, especialmente no que concerne a aumentos/valorizações remuneratórias.

1.3. Apresentação geral do orçamento

O Orçamento 2022 apresenta um valor global de 1.084.499 euros, conforme se verifica detalhadamente no quadro seguinte.

O orçamento é composto por **receitas correntes** que ascendem a 1.084.449 euros e suportam a **despesa corrente** prevista de 1.073.556,50 euros, prevendo-se assim um saldo corrente, no valor de 10.892,50, destinado a financiar projetos de investimento (**despesa de capital**).

A despesa corrente corresponde a 99,00% do orçamento, destinando-se os restantes 1,00% a financiar projetos de investimento, previstos no PPI.



TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS POR CAPÍTULOS/AGRUPAMENTOS

RECEITAS	Valor	%	DESPESAS	Valor	%
Receitas Correntes	1 084 449,00	100,00%	Despesas Correntes	1 073 556,50	99,00%
Impostos Diretos	68 634,00	6,33%	Despesas com pessoal	521 319,00	48,07%
Taxas, multas e outras penalidades	191 830,00	17,69%	Aquisição de bens e serviços	422 957,50	39,00%
Rendimentos de propriedade	5,00	0,00%	Transferências correntes	122 801,00	11,32%
Transferências Correntes	779 417,00	71,87%	Outras despesas correntes	6 479,00	0,60%
Venda de bens e serviços correntes	44 558,00	4,11%			
Outras receitas correntes	5,00	0,00%			
Receitas Capital	0,00	0,00%	Despesas Capital	10 892,50	1,00%
Transferências Capital	0,00	0,00%	Aquisição de bens de capital	10 892,50	1,00%
TOTAL	1 084 449,00	100,00%	TOTAL	1 084 449,00	100,00%

No lado da receita, destaca-se o peso das *Transferências correntes*, que totalizam 779.417 euros e que contribuem em 71,87% para a receita total, sendo os restantes 28,13% relativos a *Receitas próprias* (305.032 euros).

Do lado da despesa destaca-se o peso dos “*Despesas com pessoal*”, com uma contribuição de 48,07% na despesa total (521.319 euros), seguidas das despesas com “*Aquisição de bens e serviços*” que contribuem em 39,00% para a mesma (422.957,50 euros).

EQUILÍBrio ORÇAMENTAL 2022

A regra do equilíbrio orçamental, prevista no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, citada no artigo n.º 40, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes. A presente proposta de orçamento obedece a esta regra, apresentando para 2022 uma previsão de excedente corrente, conforme representado no quadro abaixo.

TABELA 2 - REGRA DO EQUILÍBrio ORÇAMENTAL

RECEITAS	%	DESPESAS	%	SALDO
Receitas Correntes	1 084 449,00	100,00%	Despesas Correntes	1 073 556,50
Receitas de Capital	0,00	0,00%	Despesas de Capital	10 892,50
TOTAL	1 084 449,00	100,00%	TOTAL	1 084 449,00
				10 892,50
				-10 892,50
				0,00



II – ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2022

Em 2022 prevê-se que a receita totalize os 1.084.449 euros, representando um aumento previsional homólogo de 44.310 euros. A contribuir para essa variação está essencialmente o aumento previsional no capítulo das “*Transferências Correntes*” (aumento de 24.411 euros/3,23%), aliado ao aumento no capítulo “*Taxas, multas e outras penalidades*” (aumento de 16.171 euros/9,21%) e “*Venda de bens e serviços correntes*” (aumento de 6.302 euros/16,47%).

TABELA 3 - RECEITA POR CAPÍTULOS (COMPARAÇÃO HOMÓLOGA)

Descrição	2021		2022		Δ 2020/2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita corrente	1 040 139,00	100,00%	1 084 449,00	100,00%	44 310,00	4,26%
Impostos Diretos	71 208,00	6,85%	68 634,00	6,33%	-2 574,00	-3,61%
Taxas, multas e outras penalidades	175 659,00	16,89%	191 830,00	17,69%	16 171,00	9,21%
Rendimentos de propriedade	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências Correntes	755 006,00	72,59%	779 417,00	71,87%	24 411,00	3,23%
Venda de bens e serviços correntes	38 256,00	3,68%	44 558,00	4,11%	6 302,00	16,47%
Outras receitas correntes	5,00	0,00%	5,00	0,00%	0,00	0,00%
Total Receita	1 040 139,00	100,00%	1 084 449,00	100,00%	44 310,00	4,26%

2.1. Impostos diretos

A receita das freguesias prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 23 da Lei das Finanças Locais, correspondente a 1% do produto da receita do IMI dos prédios rústicos e urbanos.

O peso deste imposto na receita total para 2022 ascende a 6,33%, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita no valor de 68.634 euros. (*diminuição de -2.574 euros/-3,61%*)

2.2. Taxas, multas e outras penalidades

Além da participação nos impostos estaduais, as freguesias têm ainda outras receitas, nomeadamente, o produto de cobrança de taxas e os rendimentos de mercados, feiras e cemitérios.

A previsão de receita proveniente da cobrança de “*Taxas, multas e outras penalidades*” ascende a 191.830 euros, sendo estas a segunda maior fonte de receitas do Orçamento, representativo de 17,69% da receita total.

Este capítulo da receita apresenta um aumento homólogo na previsão inicial de 16.171 euros/9,21% face ao período homólogo, como se verifica no quadro seguinte, motivado fortemente por aumento nas previsões da receita proveniente do mercado e feira.

TABELA 4 - RECEITA TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Taxas multas e outras penalidades				
Mercados e Feiras - Senhora da Hora	128 326,00	138 869,00	10 543,00	8,22%
Mercados e Feiras - S. Mamede	585,00	5 496,00	4 911,00	839,49%
Canídeos	3 283,00	5 877,00	2 594,00	79,01%
Secretaria	11 775,00	9 433,00	-2 342,00	-19,89%
Cemitério	31 680,00	32 145,00	465,00	1,47%
Outras	5,00	5,00	0,00	0,00%
Multas e penalidades diversas	5,00	5,00	0,00	0,00%
Total	175 659,00	191 830,00	16 171,00	9,21%

2.3. Transferências correntes

As *transferências correntes* constituem a maior fonte de receita do Orçamento, responsáveis por 71,87% da receita total, o que representa, em termos absolutos, uma previsão de receita no valor de 779.417 euros.

As freguesias têm direito ao montante de 2% da média aritmética simples da receita de IRS+IRC+IVA, a transferir do Orçamento de Estado. Em 2022 o valor a transferir para as freguesias passará a ser de 2,5% daquela média aritmética.

As transferências do Orçamento de Estado para as autarquias, para o ano de 2022, irão ultrapassar os 276,8 M€, sendo 220,5 M€ referentes ao Fundo de Financiamento das Freguesias e 56,3 M€ de adicional (calculado nos termos do n.º 8 do art.º 38.º da LFL).

As transferências provenientes dos Serviços e Fundos Autónomos são as provenientes do IEFP relativas a possíveis acordos/protocolos estabelecidos com este no âmbito de Programas Emprego Inserção e acordos atualmente em vigor, respeitantes aos Gabinete de Inserção Profissional.

O remanescente das transferências correntes provém, fundamentalmente, dos acordos de execução e delegação de competências estabelecido com o Município de Matosinhos (238.007 euros), bem como de Protocolos, no âmbito da Cultura e Desporto (25 mil euros).

Comparativamente ao orçamento homologo, prevê-se um aumento previsional, neste capítulo, no valor de 24.411 (*aumento de 3,23%*). Para esta variação, contribuem as seguintes variações previsionais:

TABELA 5 - RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Transferências correntes recebidas				
Privadas	5,00	5,00	0,00	0,00%
Fundo de Financiamento das Freguesias	419 475,00	440 448,00	20 973,00	5,00%
FFF (art.38º, n.º8 da Lei n.º73/2013)	6 536,00	15 669,00	9 133,00	139,73%
Outras - Remuneração eleitos locais	38 365,00	38 365,00	0,00	0,00%
Gabinete de Inserção Profissional	21 063,00	21 063,00	0,00	0,00%
Programas Ocupacionais	5,00	5,00	0,00	0,00%
DC - Infraestruturas e equipamentos	37 578,00	37 578,00	0,00	0,00%
DC - Parques e Jardins	18 667,00	18 667,00	0,00	0,00%
DC - Ação Social	48 556,00	48 556,00	0,00	0,00%
DC - Escolas (2º ciclo e Secundárias)	66 483,00	66 483,00	0,00	0,00%
AE - Espaços Verdes	27 575,00	27 575,00	0,00	0,00%
AE - Escolas 1º ciclo	39 148,00	39 148,00	0,00	0,00%
Protocolo - Cultura	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00%
Protocolo - Desporto	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00%
Protocolo - Ação Social	6 000,00	5,00	-5 995,00	-99,92%
Recenseamento Eleitoral	259,00	259,00	0,00	0,00%
Atos Eleitorais	5,00	5,00	0,00	0,00%
Instituições sem fins lucrativos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Famílias	281,00	581,00	300,00	106,76%
Total	755 006,00	779 417,00	24 411,00	3,23%

2.4. Venda de bens e serviços correntes

A venda de bens e serviços correntes representa 4,11% das receitas totais, com uma previsão de receita de 44.558 euros. (aumento da previsão em 6.302 euros/16,47%).

TABELA 6 - RECEITA VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Venda de bens e prestação de serviços correntes				
Publicações e impressos	421,00	5,00	-416,00	-98,81%
Aluguer de espaços e equipamentos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Turismo Sénior	5,00	5 080,00	5 075,00	-
Férias desportivas	11 653,00	11 707,00	54,00	0,46%
Recolha de cera e resíduos metálicos	5,00	5,00	0,00	0,00%
Outros - Wippytex	4 310,00	4 425,00	115,00	2,67%
Inumação/exumação/trasladação	14 233,00	15 602,00	1 369,00	9,62%
Postos Atendimento Cidadão	1 624,00	1 729,00	105,00	6,47%
Edifícios	6 000,00	6 000,00	0,00	0,00%
Total	38 256,00	44 558,00	6 302,00	16,47%

III – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2022

A despesa autárquica para 2022, repartida por *despesa corrente* e *despesa de capital*, distribuída por diversos agrupamentos económicos, estima-se que ascenda a 1.084.449 euros, destinando-se a despesas de natureza corrente o montante de 1.073.556,50 euros (99,00%), sendo o remanescente afeto a despesas de capital (10.892 euros/1,00%).

TABELA 7 - DESPESAS POR AGRUPAMENTO (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021		2022		Δ 2020/2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesa corrente	1 005 771,00	96,70%	1 073 556,50	99,00%	67 785,50	6,74%
Despesas com pessoal	502 086,00	48,27%	521 319,00	48,07%	19 233,00	3,83%
Aquisição de bens e serviços	378 301,00	36,37%	422 957,50	39,00%	44 656,50	11,80%
Transferências correntes	119 376,00	11,48%	122 801,00	11,32%	3 425,00	2,87%
Outras despesas correntes	6 008,00	0,58%	6 479,00	0,60%	471,00	7,84%
Despesa de capital	34 368,00	3,30%	10 892,50	1,00%	-23 475,50	-68,31%
Aquisição de bens de capital	29 368,00	2,82%	10 892,50	1,00%	-18 475,50	-62,91%
Transferências de capital	5 000,00	0,48%	0,00	0,00%	-5 000,00	-
Total Despesa	1 040 139,00	100,00%	1 084 449,00	100,00%	44 310,00	4,26%

3.1. Despesas com pessoal

Para o ano de 2022 prevê-se *despesas com pessoal* na ordem dos 521.319 euros, apresentando-se como o agrupamento da despesa com maior afetação do orçamento, com um peso de 48,07% da despesa total.

O agrupamento das despesas com pessoal contempla os encargos fixos com Eleitos (Remunerações fixas do Presidente e ainda as compensações do Secretário e Tesoureiro, as senhas de presença dos Vogais do Órgão Executivo e as senhas dos Membros da Assembleia de Freguesia). Contempla as despesas com o pessoal do quadro, constante no Mapa de Pessoal, divididos em remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e segurança social.

TABELA 8 - DESPESAS COM PESSOAL POR NATUREZA ECONÓMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021		2022		Δ 2020/2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas com pessoal						
Remunerações certas e permanentes	381 763,00		373 597,00		-8 166,00	-2,14%
Abonos variáveis e eventuais	21 241,00		41 536,00		20 295,00	95,55%
Segurança social	99 082,00		106 186,00		7 104,00	7,17%
Total	502 086,00		521 319,00		19 233,00	3,83%

3.2. Despesas com aquisição de bens e serviços

A este agrupamento da despesa serão afetos 39,00% do orçamento, o que representa em termos absolutos uma previsão de 422.957,50 euros, assumindo-se como o segundo agrupamento com maior peso no total da despesa prevista.



As rubricas inseridas neste agrupamento assumem natureza bastante diversificada e vão de encontro aquilo que são as atribuições da União e as atividades que pretende desenvolver. Incluem os valores certos de contratos celebrados com particulares, nomeadamente, no que respeita a encargos das instalações, combustível, limpeza, conservação de bens, serviços de consultoria, assistência técnica, bem como as despesas com atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas.

Do total da despesa deste agrupamento, prevê-se que, cerca de 87,3 mil euros, sejam alocados à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente, Moalde Medieval, Férias Desportivas, entre outras elencadas no Plano de Atividades.

Comparativamente ao ano anterior, verifica-se um aumento de despesa previsional com aquisição de bens e serviços, no montante de 44,6 mil euros, (*aumento previsional de 11,80%*).

TABELA 9 - DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR NATUREZA ECONÔMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Despesa com aq. bens e serviços correntes				
Aquisição de bens	54 359,00	57 661,00	3 302,00	6,07%
Aquisição de serviços	323 942,00	365 296,50	41 354,50	12,77%
Total	378 301,00	422 957,50	44 656,50	11,80%

3.3. Transferências correntes

As *transferências correntes* englobam as transferências para instituições sem fins lucrativos, e no âmbito social, para famílias, quer através de Contratos de Emprego e Inserção, quer pela atribuição de apoios a famílias sinalizadas como estando em situações de pobreza extrema, nomeadamente, através de atribuição de cabazes de Natal e Páscoa.

Do montante total previsto para transferências correntes (122.801 euros), 99.525 euros destinam-se a apoios financeiros a Instituições sem fins lucrativos, previstos no âmbito social, cultural e educacional. Os restantes 23.276 euros estão afetos ao apoio a Famílias, quer através do Fundo de Emergência Social, quer através de Programas Contrato Emprego-Inserção.

Em termos homólogos assiste-se a um ligeiro aumento das transferências correntes concedidas, em 3.425 mil euros (2,87%).

TABELA 10 - DESPESA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS POR NATUREZA ECONÔMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Transferências correntes concedidas				
Instituições sem fins lucrativos	96 100,00	99 525,00	3 425,00	3,56%
Famílias - contratos emprego inserção	11 276,00	11 276,00	0,00	0,00%
Famílias - fundo social	12 000,00	12 000,00	0,00	0,00%
Total Despesa	119 376,00	122 801,00	3 425,00	2,87%



3.4. Outras despesas correntes

A despesa prevista neste agrupamento representa 0,60%, em termos absolutos, apresenta uma previsão de despesa anual no valor de 6.479 euros (*aumento de 471 euros; 7,84%*).

Enquadram-se neste agrupamento despesas que não são possíveis de enquadrar em nenhum dos agrupamentos anteriores, nomeadamente, quotizações anuais, despesas bancárias, IVA e impostos e taxas a aplicar às autarquias locais.

TABELA 11 - OUTRAS DÉSPESAS CORRENTES POR NATUREZA ECONÓMICA (COMP. HOMÓLOGA)

Descrição	2021	2022	Δ 2020/2021	
			Valor	%
Outras despesas correntes				
Impostos e taxas	1 048,00	1 449,00	401,00	38,26%
IVA pago	150,00	150,00	0,00	0,00%
Serviços bancários	1 135,00	1 425,00	290,00	25,55%
Quotizações	3 175,00	3 305,00	130,00	4,09%
Outras	500,00	150,00	-350,00	-70,00%
Total Despesa	6 008,00	6 479,00	471,00	7,84%

3.5 Despesas de capital

As despesas de capital, representam 1,00% da despesa total, totalizando 10.892,50 euros. Este agrupamento económico agrega a margem disponível para investimentos com intervenção direta da autarquia.

A análise ao PPI, que se encontra anexo à presente proposta, permitirá identificar quais os projetos/ações que implicam despesas orçamentais, classificadas neste agrupamento.

Em comparação com o orçamento homologo, verifica-se uma diminuição da margem disponível para investimento, no montante de 18.475,50 euros, resultado de um aumento nas previsões das despesas correntes superior ao aumento das receitas correntes orçadas.

2022

RELATÓRIO ORÇAMENTO



União das Freguesias
São Mamede e Senhora da Hora

H
JES
Braga
M
Comi
P
A

IV- NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

ff
des
Caixa

99
Gra
P
B

INDICE:

Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais	ii
Artigo 1º Definição e objeto	ii
Capítulo II - Gestão orçamental	ii
Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais	ii
Artigo 3º Execução orçamental	ii
Artigo 4º Modificações orçamentais	iii
Capítulo III - Receita orçamental	iii
Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas	iii
Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas	iv
Capítulo IV – Despesa Orçamental	iv
Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas	iv
Artigo 8º Contratação pública	v
Artigo 9º Processamento de faturas	v
Artigo 10º Processamento de remunerações	vi
Artigo 11º Fundos de Maneio	vi
Artigo 12º Assunção de compromissos plurianuais	vi
Artigo 13º Autorizações assumidas	vii
Artigo 14º Pagamentos	vii
Capítulo V Disposições finais	viii
Artigo 15º Dúvidas sobre a execução do orçamento	viii



Capítulo I - Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º Definição e objeto

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. O n.º 1 do artigo 114º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020) determinou a entrada em vigor daquele diploma em 2020.

O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2022 da União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e para o cumprimento das disposições constantes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II - Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2022, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental. A utilização de dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo ser preservado o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (obrigações por pagar);
 - b. Registo, no início do ano económico de 2022, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos por pagar);



- c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

Artigo 4º Modificações orçamentais

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando, através do mecanismo das modificações orçamentais as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e do número 8.3.1 do POCAL, atenta seguinte regras:

1. Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - a. que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - b. que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - c. que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafectação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - d. que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental;
3. As dotações são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2021.

Capítulo III - Receita orçamental

Artigo 5º Liquidação e cobrança de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos nos termos da NCP 26.
2. A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.



3. No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.
4. Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.
5. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
6. Sempre que as receitas forem cobradas por serviços externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.
7. Excepcionalmente, quando a cobrança se processse por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 6º Anulação, estorno e restituição de receitas

1. As anulações de receitas só podem ocorrer nas seguintes situações:
 - a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo, concedida com base em informação dos serviços administrativos, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;
 - b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Junta de Freguesia tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer jurídico.
 - c. Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação dos serviços administrativos, na qual apresentam a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

Capítulo IV – Despesa Orçamental

Artigo 7º Princípios gerais para a realização de despesas

1. O orçamento prevê as despesas a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Junta de Freguesia, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e demais regulamentação.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. verificada a conformidade legal e regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;



- a. registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental
 - b. emitido número de compromisso válido e sequencial
 - c. existam fundos disponíveis
3. O registo de compromissos deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 8.º Contratação pública

Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

Artigo 9.º Processamento de faturas

1. Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:
- a. A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - b. Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;
 - c. Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestaçāo de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços administrativos, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo ate ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições



legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.

2. A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Junta ou pelo Tesoureiro, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 10.º Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 11.º Fundos de Maneio

1. O montante máximo de fundos de maneio a atribuir em 2022, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Junta de Freguesia.
2. O fundo de maneio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.
3. Todas as despesas relativas a fundos de maneio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pela Secretaria/Tesouraria
4. Quando as despesas a suportar por fundo de maneio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores da Junta, bem como, o motivo justificativo da despesa.
5. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Artigo 12.º Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1 do art.º 6 da Lei n.º8/2021, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem os 10.000 euros.



Artigo 13º Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e na presente NEO, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;
 - e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas e postais;
 - i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - m. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - n. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 14º Pagamentos

1. Em observância ao disposto na LCDA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2. Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar da União de Freguesias, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de resarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCDA.
3. Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCDA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.
4. Qualquer pagamento está condicionado à confirmação da situação tributária e contributiva do credor, designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.



Capítulo V Disposições finais

Artigo 15.º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Doutor
Jorge
Gomes
Pereira
Silva

União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, 07 de dezembro de 2021

O Presidente da União de Freguesias

Fernando Fennandes

*4
dus
Laypoldi
JM
Ami
Pe
TH*

ORÇAMENTO 2022

ANEXOS

*ff
des
Bomfim
91
Gra
Re
~~ff~~*

ANEXO I – RESUMO DO ORÇAMENTO

f
Zul
Lemar
J
Gom
Re
H

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE
FREGUESIA S. MAMEDE INFESTA e SRA. HORA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	1.084.449,00	Correntes	1.073.556,50
De capital		De capital	10.892,50
Outras		Total	1.084.449,00
Total	1.084.449,00		
Total Geral	1.084.449,00	Total Geral	1.084.449,00

ff
*Diret
orizada*
9/1
*Gra
m*
*Re
ff*

ANEXO II – ORÇAMENTO DA RECEITA

ENTIDADE FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
----------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	RECEITAS CORRENTES	1.084.449,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	68.634,00
01.02	Outros	68.634,00
01.02.02	IMI	68.634,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	191.830,00
04.01	TAXAS	191.825,00
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais	150.242,00
04.01.23.01	Mercados e feiras	144.365,00
04.01.23.01.01	MERCADOS E FEIRAS - SENHORA DA HORA	138.869,00
04.01.23.01.02	MERCADOS E FEIRAS - S MAMEDE	5.496,00
04.01.23.04	CANIDEOS	5.877,00
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	41.583,00
04.01.99.01	SECRETARIA	9.433,00
04.01.99.02	CEMITERIO	32.145,00
04.01.99.03	OUTRAS	5,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5,00
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	5,00
05	Rendimentos da propriedade	5,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	5,00
05.02.01	JUROS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5,00
06	Transferências correntes	779.417,00
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	5,00
06.01.02	SOCIEDADES PRIVADAS	5,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	515.550,00
06.03.01	Estado	494.482,00
06.03.01.04	FUNDO FINANCIAMENTO DAS FREGUESIAS	440.448,00
06.03.01.05	FFF (ART. 38º, N.º 8 DA LEI N.º 72/2013)	15.669,00
06.03.01.99	OUTRAS	38.365,00
06.03.07	Serviços e fundos autónomos	21.068,00
06.03.07.99	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS	21.068,00
06.03.07.99.01	GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL	21.063,00
06.03.07.99.02	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	5,00
06.05	Administração Local	263.276,00
06.05.01	Continente	263.276,00
06.05.01.01	Município de Matosinhos	263.276,00
06.05.01.01.01	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	37.578,00
06.05.01.01.02	Delegação de Competências - Parques e Jardins	18.667,00
06.05.01.01.03	DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS - AÇÃO SOCIAL	48.556,00
06.05.01.01.04	DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS - ESCOLAS (2º CICLO E SECUNDÁRIAS)	66.483,00
06.05.01.01.05	ACORDO DE EXECUÇÃO - ESPAÇOS VERDES	27.575,00
06.05.01.01.06	ACORDO DE EXECUÇÃO - ESCOLAS 1º CICLO	39.148,00
06.05.01.01.07	PROTOCOLO - CULTURA	20.000,00
06.05.01.01.08	PROTOCOLO - DESPORTO	5.000,00
06.05.01.01.09	PROTOCOLO - AÇÃO SOCIAL	5,00
06.05.01.01.10	RECENSEAMENTO ELEITORAL	259,00
06.05.01.01.11	ATOS ELEITORAIS	5,00
06.07	Instituições sem fins lucrativos	5,00
06.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	5,00
06.08	Familias	581,00
06.08.01	FAMÍLIAS	581,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	44.558,00
07.01	Venda de bens	5,00
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	5,00
07.02	Serviços	38.553,00
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	5,00
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desportivos	16.787,00
07.02.08.02	Serviços recreativos	5.080,00
07.02.08.02.01	SERVIÇOS RECREATIVOS - TURISMO SÉNIOR	5.080,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS - FÉRIAS DESPORTIVAS	11.707,00

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO		

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.09	Serviços específicos das autarquias	20.032,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	4.430,00
07.02.09.02.01	RECOLHA DE CERA E RESÍDUOS METÁLICOS	5,00
07.02.09.02.02	OUTROS	4.425,00
07.02.09.05	SERVIÇOS CEMITÉRIOS	15.602,00
07.02.99	Outros	1.729,00
07.02.99.01	POSTOS ATENDIMENTOS CIDADÃO	1.729,00
07.03	Rendas	6.000,00
07.03.02	RENDAS - EDIFÍCIOS	6.000,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5,00
08.01	Terrenos e recursos naturais	5,00
08.01.99	Outras receitas correntes	5,00
08.01.99.99	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - DIVERSAS	5,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	
	TOTAL DAS RECEITAS	1.084.449,00

Em 07 de dezembro de 2021
Leonardo Fennandes

Em _____ de _____ de _____

Quis alegrely
Hanita Silveira Batista
Franca + Simões
Alvoroço Arminho
Vitor Freitas Viegas
Fábio Rosa

*H
Jes
Despesa
GM
Gra
R
H*

ANEXO III – ORÇAMENTO DA DESPESA

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022
FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HO		

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	DESPESAS CORRENTES	1.073.556,50
01	DESPESAS COM PESSOAL	521.319,00
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	373.597,00
01.01.01	TITULARES ÓRGÃOS SOBERANIA E MEMBROS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	30.015,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	252.318,00
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	252.268,00
01.01.04.04	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	50,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	9.600,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6.888,00
01.01.13	Subsídio de refeição	28.399,00
01.01.13.01	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO TITULARES ORG. SOBERANIA	1.102,00
01.01.13.02	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO PESSOAL EM FUNÇÕES	27.247,00
01.01.13.03	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO NOVOS POSTOS DE TRABALHO	50,00
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal	46.327,00
01.01.14.01	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL TITULARES ORG. SOBERANIA	3.827,00
01.01.14.02	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL PESSOAL EM FUNÇÕES	42.450,00
01.01.14.03	SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL NOVOS POSTOS DE TRABALHOS	50,00
01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	50,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	41.536,00
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	17.205,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	50,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	7.594,00
01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA	50,00
01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	50,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	7.694,00
01.02.13.03	SENHAS DE PRESENÇA	7.694,00
01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	8.893,00
01.03	Segurança social	106.186,00
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE - SNS	6.485,00
01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	3.089,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇA E JOVENS	50,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	89.325,00
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	6.763,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	81.126,00
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	31.333,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	49.793,00
01.03.05.03	SEGURANÇA SOCIAL - OUTROS REGIMES	1.436,00
01.03.09	Seguros	7.237,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	7.237,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	422.957,50
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	57.661,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	9.033,00
02.01.02.01	GASOLINA	122,00
02.01.02.02	GASÓLEO	8.159,00
02.01.02.99	OUTROS	752,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	2.884,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	1.761,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.584,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	4.530,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	150,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	150,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	150,00
02.01.21	Outros bens	34.419,00
02.01.21.01	OUTROS BENS - ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	7.215,00
02.01.21.02	OUTROS BENS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM ARRUAMENTOS	7.025,00
02.01.21.03	OUTROS BENS - MATERIAIS PARA ESCOLAS	18.617,00
02.01.21.99	OUTROS BENS - DIVERSOS	1.562,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	365.296,50
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	32.407,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	34.413,00
02.02.03	Conservação de bens	59.219,00
02.02.03.01	CONSERVAÇÃO DE BENS - VEÍCULOS	7.246,00
02.02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	2.469,00
02.02.03.03	CONSERVAÇÃO DE BENS - ESCOLAS	49.504,00
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	9.600,00
02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	925,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	19.671,00
02.02.10	Transportes	23.367,50
02.02.10.01	TRANSPORTES - PROGRAMAS OCUPACIONAIS	960,00
02.02.10.02	TRANSPORTES - FÉRIAS DESPORTIVAS	18.000,00
02.02.10.03	TRANSPORTES - ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	3.718,50
02.02.10.99	TRANSPORTES - OUTROS	689,00
02.02.12	Seguros	13.891,00
02.02.12.01	SEGUROS - ACIDENTES PESSOAIS/RESPONS CIVIL	8.228,00
02.02.12.02	SEGUROS - VIATURAS	3.076,00
02.02.12.03	SEGUROS - INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	2.587,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	574,00
02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	39.228,00
02.02.15	FORMAÇÃO	500,00
02.02.17	PUBLICIDADE	14.061,00
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	35.621,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15.286,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	8.487,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	641,00
02.02.25	Outros serviços	57.405,00
02.02.25.01	ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS	56.044,00
02.02.25.99	OUTROS SERVIÇOS	1.361,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.801,00
04.07	Instituições sem fins lucrativos	99.525,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	99.525,00
04.07.01.01	EDUCAÇÃO	9.900,00
04.07.01.02	CULTURA E DESPORTO	55.450,00
04.07.01.03	AÇÃO SOCIAL	34.175,00
04.08	Famílias	23.276,00
04.08.02	Outras	23.276,00
04.08.02.01	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	11.276,00
04.08.02.02	FUNDO EMERGÊNCIA SOCIAL	12.000,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.479,00
06.02	Diversas	6.479,00
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	1.449,00
06.02.01.01	IMPOSTOS E TAXAS	1.449,00
06.02.01.01.99	OUTRAS	1.449,00
06.02.03	Outras	5.030,00
06.02.03.02	IVA PAGO	150,00
06.02.03.04	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.425,00
06.02.03.05	Outras	3.455,00
06.02.03.05.01	QUOTIZAÇÕES	3.305,00
06.02.03.05.02	OUTRAS	150,00
	DESPESAS DE CAPITAL	10.892,50
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	10.892,50
07.01	Investimentos	10.892,50
07.01.03	Edifícios	150,00
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	150,00
07.01.04	Construções diversas	550,00
07.01.04.05	PARQUES E JARDINS	150,00
07.01.04.06	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	100,00
07.01.04.09	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	50,00
07.01.04.12	CEMITÉRIOS	150,00
07.01.04.13	OUTROS	100,00
07.01.06	Material de transporte	50,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.01.06.02	OUTRO	50,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	5.942,50
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO	2.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.000,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.000,00
07.01.10.02	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.000,00
07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	50,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS	150,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		1.084.449,00

Em 07 de dezembro de 2021
Leonardo Fennards

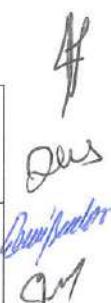
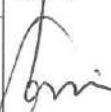
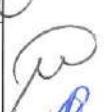
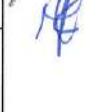
Em _____ de _____ de _____

Quis deputado
Almoço de Natal
Almoço Juninense
Vila das Flores Club
Faakke

H
Pus
Lourdes
G1
Cris
Re
H

ANEXO IV – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO ANO/NUERO DO PESQ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	TÉRMINO DE REALIZAÇÃO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR	DATA INÍCIO	DATA FIM	REALIZADO	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PENALIZADO)			OUTROS	TOTAL FAV. STU			
										PREM. ATÉ 30/06/2021	PAGAM. PREV 30/06/2021	MES DESTINADO	2023	2024	2025		
1.	1.1.	01/070/0005	01	2022/1						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.	1.1.1.	01/070/0005	02	2022/2						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.	1.1.1.1.	01/070/0005	03	2022/3						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.	01/070/0006	04	2022/4						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.	01/070/0006	05	2022/5						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0009	06	2022/6						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0012	07	2022/7						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0012	08	2022/8						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0012	09	2022/9						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0012	10	2022/10						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0013	11	2022/11						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0002	12	2022/12						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0007	13	2022/13						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0014	14	2022/14						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0015	15	2022/15						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0016	16	2022/16						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0017	17	2022/17						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0018	18	2022/18						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0019	19	2022/19						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0020	20	2022/20						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0021	21	2022/21						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0022	22	2022/22						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01/070/0023	23	2022/23						265.192,50	10.892,50	254.350,00				265.192,50	265.192,50
TOTAL GERAL ...																	

MUNICÍPIO	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
FREGUESTIA DE SÃO MATEUS DE INVESTIMENTOS DA FREGUESTIA	
PÁGINA : 2	

PASSEIS DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROGETO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 75%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 5 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 75%
- 6 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 75%
- 9 - NÃO APPLICAVEL

En 07^o dezembro de 2021
Sorocaba Fernando

En _____ de _____ de _____

*Quis Nunes
 Sorocaba Fernando
 Tomé Fernandes
 Alvaro Grinham
 Uta Bruckhas
 Paulinha*